REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO

Regulamento aprovado em reunião do colegiado do PPGH em 21 de maio de 2021

Art. 1º. A Comissão de Planejamento e Autoavaliação é órgão auxiliar da gestão do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA e tem por objetivos:

I – Auxiliar a coordenação na elaboração do Planejamento Estratégico do PPGH e encaminhá-lo ao Colegiado para homologação;

II - Aprovar a constituição de bancas de qualificação e defesa de Dissertações e Teses;

III - Emitir parecer sobre pedidos de prorrogação do prazo dos Exames de qualificação e de Defesa de Dissertações e Teses e encaminhá-lo ao Colegiado para homologação;

IV - Auxiliar a coordenação no processo de Autoavaliação Acadêmica e de Processos Administrativos.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento e Autoavaliação é composta por 3 (três) docentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1. O presidente da Comissão será eleito entre os membros.

§ 2. Nas reuniões destinadas a discutir o Planejamento Estratégico e a Avaliação, a comissão terá a participação plena dos coordenadores do Programa e dos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 3º. Ao final de cada período avaliativo, a Comissão deverá elaborar Relatório Avaliativo do Planejamento Estratégico, sublinhando seus pontos fortes e fragilidades, de modo a orientar o Planejamento Estratégico do período avaliativo seguinte;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Relatório Avaliativo do Planejamento Estratégico será enviado ao Colegiado do Programa para homologação;

DAS BANCAS EXAMINADORAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES E DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Art. 4º. Quanto à constituição de bancas examinadoras de qualificação e defesa de Dissertações e Teses e quanto aos pedidos de prorrogação, cabe à Comissão:

I - Organizar duas janelas anuais de qualificações, defesas de Dissertação e Tese e

Pedidos de Prorrogação nos meses de março-maio e agosto-outubro;

II - Para as qualificações e defesas na janela de março-abril:

a) Em janeiro e fevereiro: receber as solicitações de constituição das bancas;

b) Na última semana de fevereiro: aprová-las ou solicitar modificações;

c) Publicar o calendário de qualificações e defesas no sítio eletrônico do Programa;

III - Para as qualificações e defesas da janela de agosto-setembro:

a) Em junho e julho: receber as solicitações de constituição das bancas;

b) Na última semana de julho: aprová-las ou solicitar modificações;

c) Publicar o calendário de qualificações e defesas no sítio eletrônico do Programa.

IV - Solicitações fora das duas janelas anuais deverão ser encaminhadas com parecer circunstanciado do orientador e com parecer positivo da Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos.

Art. 5º. Os pedidos de prorrogação serão apresentados pelos orientadores em formulário próprio (disponível no site do Programa) nas janelas estabelecidas neste Regulamento, acompanhados de parecer circunstanciado do orientador e, quando couber, de documentação comprobatória.

DA AUTOAVALIAÇÃO ACADÊMICA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º. A autoavaliação do PPGH é um processo dinâmico que envolve a participação de atores internos (docentes, discentes, técnicos-administrativos em educação e egressos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros da Autoavaliação seguem as orientações da CAPES, o Regulamento de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação Stricto Senso da UNIRIO e o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 7º. Quanto à Autoavaliação Acadêmica e de Processos Administrativos, cabe à Comissão:

I - Elaborar questionários a serem submetidos aos corpos docente, discente e servidores técnico-administrativos;

II - Os questionários deverão tratar pelo menos das seguintes questões acadêmicas:

a) funcionamento das linhas de pesquisa;

b) qualidade das disciplinas e orientações;

c) impacto da produção intelectual na sociedade, conforme ficha de avaliação DAV/CAPES vigente para a Área de Avaliação de História;

d) adequação das dissertações e teses à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa;

e) caráter inovador da produção intelectual de docentes e discentes;

f) inserção local, regional, nacional e internacional do Programa;

III - Os questionários deverão tratar pelo menos das seguintes questões administrativas:

a) acesso à secretaria, à coordenação e à biblioteca;

b) transparência de critérios e da aplicação de editais e da política de bolsas, assim como da gestão de recursos financeiros;

c) agilidade na resposta de demandas;

d) cordialidade no trato.

IV - Do processamento dos dados do Questionário será produzido um Relatório que será encaminhado à Coordenação e ao Colegiado para ciência.

§ 1º. Ao Relatório serão incorporados os seguintes dados: número de qualificações e defesas de Mestrado/número de alunos do Mestrado que pediram prorrogação; número de qualificações e defesas de Doutorado/número de alunos do Doutorado que pediram prorrogação; número de trancamentos; produção docente; produção discente.

§ 2º. O Relatório da Autoavaliação servirá como subsídio para a elaboração do Planejamento Estratégico do período avaliativo posterior.

Art. 8º. A Comissão de Planejamento e Autoavaliação indicará à Coordenação do Programa nomes de atores externos (nacional ou estrangeiro) para participar do processo de Autoavaliação.

Art. 9º. Com o objetivo da melhoria permanente dos instrumentos de avaliação, a Comissão realizará, como processo contínuo, a Meta-avaliação do processo de Autoavaliação e sugerir alterações no processo avaliativo.

Art. 10º. Os resultados da Autoavaliação deverão ser tornados públicos no sitio eletrônico do Programa.

Art. 11º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.